



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 400 SACOLAS ECOLÓGICAS PERSONALIZADAS, A SEREM OFERTADAS AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA ROCHA GOMES - BAIRRO MATO VERDE, E 09 (NOVE) ANEXOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO MENINO DEUS, A SABER: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO PERAU; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTA RITA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE AGRESTINHO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE VESPERINA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE BOTUQUARA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE SANTANA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE LAGUNA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POVOADO DE PEDRINHAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8666/93 e art. 24, II da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 059/2023**, que tem como objeto a aquisição de 400 sacolas ecológicas personalizadas, a serem ofertadas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da qual logrou-se vencedora a empresa Maria da Conceição Brito Boa Sorte 00361482531, inscrita no CNPJ sob o nº 12.415.668/0001-89, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana-BA, 26 de setembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias 	UNID	04		
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: (cio). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). 	UNID	06		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. 				
VALOR GLOBAL: R\$					

O prazo para recebimento das cotações é até **28/09/2023**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
2. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 26 de setembro de 2023.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias 	UNID	04		
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja 	UNID	06		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

	<p>de papel: cio). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento).</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e <p>entrada de alimentação manual de uma folha.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. 				
VALOR GLOBAL: R\$					

- 1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.1.2 O prazo contratual e o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$......, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de materiais impressos para o desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;

Considerando que o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes conta com 180 (Cento e oitenta) alunos, cujo funcionamento ocorre em período integral;

Considerando que a impressora da referida instituição, em razão do lapso temporal de uso e consequente deterioração, sofreu muito desgaste, culminando no seu desuso;

Considerando que o Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, matriz, conta com 17(dezessete) anexos, sendo um localizado no Bairro Perau e 16 (dezesseis) localizados em povoados e comunidades na zona rural do município, onde muitas contam com um número significativo de alunos e, portanto, demandam uma quantidade considerável de materiais impressos;

Considerando que alguns desses anexos ficam localizados dentro das Unidades de Ensino onde funcionam o Ensino Fundamental e precisam usar as impressoras da Escola;

Considerando que 09 (nove) anexos que, funcionam em prédios próprios, não possuem impressora e que, por isso, utilizavam a impressora do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus e da Secretaria Municipal de Educação; **Considerando** que estes anexos, por estarem localizados distante da sede do município, enfrentavam, por sua vez, dificuldades para fazerem suas impressões, prejudicando de modo significativo o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos com as crianças;

Esta secretaria de educação vem por meio deste solicitar que seja aberto processo administrativo para **aquisição de impressoras para atender o Centro de**





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A entrega e instalação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.
- 3.2 Os produtos/serviços contratados deverão ser prestados de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos estudantes e colaboradores das instituições de ensino.
- 3.3 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal Educação, durante o período de execução;
 - 3.1. A Contratada deverá manter a durabilidade do objeto durante todo o período de garantia do serviço.
 - 3.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.
 - 3.3. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
 - 3.4. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.
 - 3.5. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
 - 3.6. A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.7. A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

3.9. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.9. Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 e seguintes.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo concorrente mais bem classificado, após a etapa de lances:

6.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 6.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 6.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

7. Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 7.2.1 Os documentos referidos no sub item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Riacho de Santana, 04 de Setembro de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº042 de 4 de janeiro de 2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para Aquisição de impressoras para atender o Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes – Bairro Mato Verde, e 09 (nove) anexos do Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus, a saber: Centro de Educação Infantil – Bairro Perau; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santa Rita; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agreste; Centro de Educação Infantil – Povoado de Agrestinho; Centro de Educação Infantil – Povoado de Vesperina; Centro de Educação Infantil – Povoado de Botuquara; Centro de Educação Infantil – Povoado de Santana; Centro de Educação Infantil – Povoado de Laguna; Centro de Educação Infantil – Povoado de Pedrinhas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <ul style="list-style-type: none"> ➤ Impressora multifuncional que oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas ➤ Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto ➤ Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas ➤ Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico. ➤ Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. ➤ Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®. ➤ Memória de 512 MB expansível até 1,5GB. ➤ Capacidade de até 850 folhas de papel. ➤ Ciclo mensal 80.000 cópias 	UNID	04		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <ul style="list-style-type: none"> ➤ impressão rápida de até 36 ppm, velocidades de impressão de até 36 ppm em preto e impressão duplex automática que ajuda a economizar papel. ➤ Imprima em preto em alta qualidade e grande espaço de memória 	UNID	06		





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e tenha 128MB de memória (padrão/máxima). <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico. ➤ Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas. ➤ Tamanho do papel (máximo) Bandeja de papel: (cio). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). ➤ Velocidade de impressão (máxima) Até 36 ppm. ➤ Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi. ➤ Impressão duplex (frente e verso) ➤ Memória (padrão/máxima) 128 MB / 128 MB. ➤ Capacidade de entrada de papel (máxima) ➤ Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. ➤ Capacidade de saída de papel (máxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). ➤ Alimentador automático de documentos Até 50 páginas. ➤ Ciclo mensal de 15.000 cópias mensal. 				
VALOR GLOBAL: R\$					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F14B-2C9F-B488-8FA4-3B42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F14B-2C9F-B488-8FA4-3B42



Hash do Documento

c8d8062b7b184bef770f3c142f028dda6ffe9a520f1e536044c9dfc637080e04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2023 12:48 UTC-03:00